



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6795/2022**  
**UASG 080014**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 453/2022**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/10/2022

Link: <https://pncp.gov.br/editais>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação do serviço de consultoria em ambiente *Microsoft*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT.<br>ESTIMADA<br>PARA 30<br>MESES | LOCAL DE EXECUÇÃO                | PRAZO DE EXECUÇÃO                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviço de consultoria em ambiente <i>Microsoft</i> | hora                 | 180                                    | Atendimento remoto, sob demanda. | Conforme Cláusulas Quarta e Sexta da minuta de termo de contrato (anexo V deste Edital) |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRT4 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT4 ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.
  - 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;
  - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.
- 5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

pelo agente de contratação diretamente no SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRT4 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRT4 poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e firmado o Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**8. SANÇÕES**

- 8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2714/2022.
- 8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4. Na hipótese de atraso no atendimento das ordens de serviço encerradas no mês, fica estabelecida multa de 1%, por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor da fatura do período, até o limite de 5% do valor total da contratação.
- 8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4, 8.5 e 8.9.
- 8.9. A contratada também estará sujeita às penalidades de multa previstas no item 15 do Termo de Referência.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.
- 9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.11.2.1. Estudos Técnicos Preliminares.

9.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

*Documento assinado digitalmente*

**SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART**  
**Coordenadora de Licitações e Contratos**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível; g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 2.6 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade:
  - 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4;
  - 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**4 Qualificação Técnica**

- 4.1 A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços de consultoria, objeto da presente contratação, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - 4.1.1 Um profissional com certificação técnica Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE): Core Infrastructure ou Windows Server Hybrid Administrator Associate ou superior.
- 4.2 Os profissionais cuja documentação for apresentada deverão ser alocados na execução dos serviços.
- 4.3 Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação e aceite por parte do Tribunal.



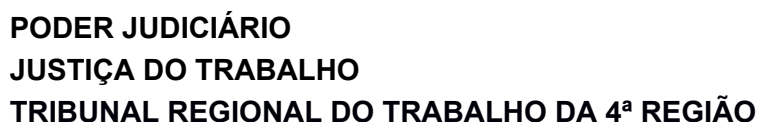


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.4 Deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro pessoal permanente da contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

- 4.4.1 Documento que comprove vínculo de emprego; ou
- 4.4.2 Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa; ou
- 4.4.3 Contrato civil de prestação de serviços.





 **PAULO GUARNACCIA**  
06/09/2022 12:56

 ALBERTO  
DANIEL  
MULLER  
06/09/2022 14:27

-  PAULO  
MENDES  
RIBEIRO  
JUNIOR  
06/09/2022 14:35


**ANDRÉ  
SOARES  
FARIAS**  
 06/09/2022 14:46

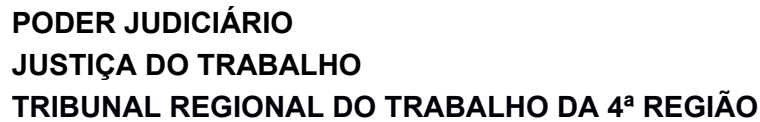
 GERMANO DI  
MELLO  
ANDERSSON  
07/09/2022 14:54

- 3.1.** O objeto da contratação destina-se ao apoio da equipe técnica do Tribunal nas tecnologias Microsoft utilizadas na infraestrutura e nos desktops, a fim de otimizar o seu funcionamento e/ou resolver falhas para minimizar os períodos de indisponibilidade.
- 3.2.** Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:
  - 3.2.1** Documento de Oficialização da Demanda;
  - 3.2.2** Estudos Preliminares

**4.1.** Contratação de serviços de consultoria em ambiente Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de atendimento sob demanda, abrangendo o período de **30 meses**.

PROAD 6795/2022. DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.8TUM.0220: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



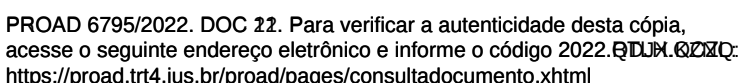


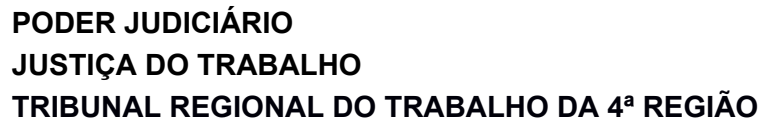
## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Metodologia de Trabalho:

**5.1.1** Serviço de apoio especializado remoto - aos técnicos da SETIC - na tecnologia contratada, compreendendo as seguintes atividades:

- 5.1.1.1 Estudos técnicos, avaliações de soluções e desenvolvimento de protótipos na tecnologia contratada;
  - 5.1.1.2 Instalação e customização de softwares Microsoft na infraestrutura do Tribunal;
  - 5.1.1.3 Integração de softwares Microsoft com outras tecnologias e plataformas utilizadas no Tribunal;
  - 5.1.1.4 Apoio na identificação e solução de problemas e falhas no funcionamento, instalação e operação de softwares Microsoft;
  - 5.1.1.5 Apoio no tratamento e resposta a incidentes de Segurança da Informação;
  - 5.1.1.6 Instalação de pacotes de correção de softwares (patches) disponibilizados pelo fabricante;
  - 5.1.1.7 Esclarecimento de dúvidas da equipe técnica do Tribunal relativas às tecnologias suportadas;
  - 5.1.1.8 Apoio na administração das tecnologias suportadas;
  - 5.1.1.9 Repasse de conhecimento técnico sobre a tecnologia contratada, na forma de mentoring;
  - 5.1.1.10 Apoio no desenvolvimento de aplicações utilizando a tecnologia suportada.
- 5.1.2 Os serviços serão solicitados mediante a emissão de ordens de serviços pelo Tribunal, contemplando as seguintes informações:
  - 5.1.2.1 Descrição detalhada da demanda;
  - 5.1.2.2 Número estimado de horas de trabalho.
- 5.1.3 A contratada deverá possuir atendimento em período integral (24x7) para o recebimento de ordens de serviço, devendo disponibilizar endereço de e-mail e telefone para essa finalidade.
  - 5.1.3.1 Para os **chamados executados fora do horário comercial**, serão contabilizadas **02 (duas) horas técnicas** para cada hora de serviço executada.
    - 5.1.3.1.1 Horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.
- 5.1.4 A estimativa da quantidade de horas de cada ordem de serviço será realizada em conjunto pela equipe técnica do Tribunal e da Contratada.
- 5.1.5 Será admitida a subcontratação do serviço desde que acordado previamente com a contratante e executado sob acompanhamento e responsabilização da contratada.





**5.1.6** Os chamados serão classificados de acordo com a criticidade de cada incidente, devendo ser atendidos de acordo com os seguintes prazos:

| Tipo    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo de atendimento                                                                                                                                         | Prazo de Solução                                             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Urgente | Chamados para restabelecer serviço crítico que esteja paralisado, apresentando falha de funcionamento ou que comprometa significativamente o funcionamento de aplicações ou serviços baseados na plataforma.                                                                                                                                                                          | <b>04 horas</b> , a contar da abertura do chamado, caracterizada pelo envio da OS por e-mail ou por meio de chamado telefônico, o que ocorrer primeiro.      | Conforme data de entrega estipulada em cada ordem de serviço |
| Normal  | Chamados para resolver incidentes na infraestrutura que não afetem significativamente os serviços nela baseados; chamados para a realização de diagnósticos; chamados para esclarecimento de dúvidas sobre a tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas. | <b>02 dias úteis</b> , a contar da abertura do chamado, caracterizada pelo envio da OS por e-mail ou por meio de chamado telefônico, o que ocorrer primeiro. | Conforme data de entrega estipulada em cada ordem de serviço |

## 6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x ) Não se aplica

( ) Sim - Discrimine a seguir:

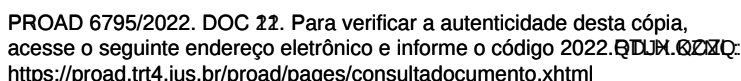
## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazos e Condições:

**7.1.1** Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de **30 meses ou quando se esgotarem as 180 horas previstas**, o que ocorrer primeiro, a contar da sua assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2** O prazo máximo para o início das operações, pela contratada, é de **05 dias úteis**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

**7.1.2.1** O início da prestação dos serviços será caracterizado pela disponibilização dos meios para abertura de chamado (endereço de e-mail e nº telefônico de plantão) e da relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

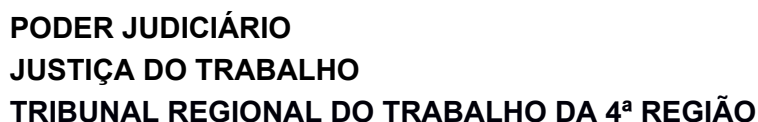
**7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:**

- 7.2.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 7.2.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.2.3** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.2.4** Efetuar os pagamentos devidos.

**7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

- 7.3.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 7.3.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.3.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.3.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.3.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.3.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.3.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 7.3.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.





## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

| Integrante                            | Titular                     | Substituto               | Unidade                                     |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Gestor:</b>                        | Paulo Mendes Ribeiro Júnior | Eric Guatimozin Silva    | Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica |
| <b>Fiscal Técnico e Requisitante:</b> | Davi Cruz Campanher         | Adriano Simioni          | Seção de Suporte Técnico                    |
| <b>Fiscal Administrativo:</b>         | Caroline Rocha Molina       | Karen de Souza Del Mauro | Divisão de Apoio a Contratações de TIC      |

## 8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

### **8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:**

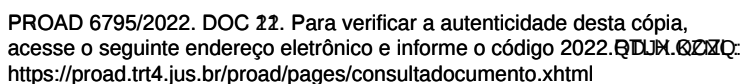
- |                |                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>8.2.1.1</b> | Organizar a reunião inicial;                                         |
| <b>8.2.1.2</b> | Encaminhar alterações contratuais;                                   |
| <b>8.2.1.3</b> | Controlar prazos e indicadores contratuais;                          |
| <b>8.2.1.4</b> | Atestar notas fiscais;                                               |
| <b>8.2.1.5</b> | Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual; |
| <b>8.2.1.6</b> | Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;      |
| <b>8.2.1.7</b> | Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.       |

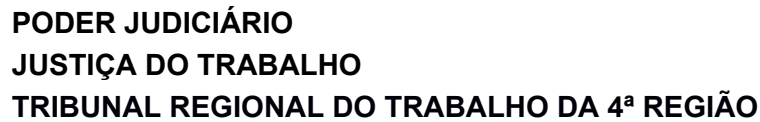
**8.2.2** O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- |                |                                                                                                                                    |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8.2.2.1</b> | Participar da reunião inicial;                                                                                                     |
| <b>8.2.2.2</b> | Conferir cumprimento de prazos contratuais;                                                                                        |
| <b>8.2.2.3</b> | Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;                                                                         |
| <b>8.2.2.4</b> | Conferir documentação exigida no contrato;                                                                                         |
| <b>8.2.2.5</b> | Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;                                                                      |
| <b>8.2.2.6</b> | Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados. |

### **8.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:**

- |                |                                                                                    |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8.2.3.1</b> | Participar da reunião inicial;                                                     |
| <b>8.2.3.2</b> | Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;                          |
| <b>8.2.3.3</b> | Monitorar cumprimento de prazos contratuais;                                       |
| <b>8.2.3.4</b> | Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados; |
| <b>8.2.3.5</b> | Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;                    |
| <b>8.2.3.6</b> | Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;                |





#### **8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:**

**8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

**8.2.4.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

**8.2.4.6** Atestar se os requisitos de técnicos da contratação foram atendidos;

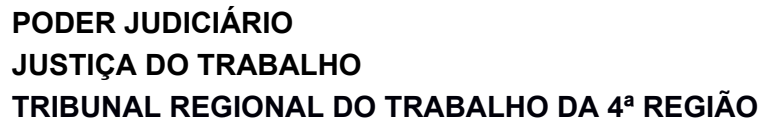
**8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e dos fiscais do contrato.

| <b>Assunto</b>                                         | <b>E-mail</b>               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | setic.contratos@trt4.jus.br |
| Informações técnicas                                   | setic.cds@trt4.jus.br       |

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de chamados encerrados no período, mediante entrega do relatório com a discriminação dos serviços realizados.

**9.3.** Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.





**10.1.** Os critérios de reajuste serão previstos no edital e/ou no contrato.

**11.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$52.036,80**, para **180 horas**, por **30 meses**, considerando a média dos menores valores obtidos na pesquisa de mercado.

**11.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

(x ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;  
( ) Outra:

| Forma de Seleção                                          |
|-----------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico                |
| <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Outra:                           |

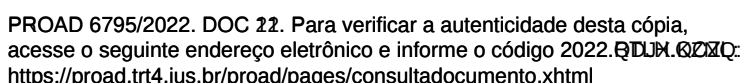
| Critério de Julgamento                                 |
|--------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço global |
| <input type="checkbox"/> Menor preço por item          |
| <input type="checkbox"/> Maior desconto                |
| <input type="checkbox"/> Outro:                        |

**14.1.** Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão previstos no edital.

**14.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**14.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**14.3.1** A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços de consultoria, objeto da presente contratação, mediante apresentação da seguinte documentação:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 14.3.1.1** Um profissional com certificação técnica *Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE): Core Infrastructure* ou *Windows Server Hybrid Administrator Associate* ou superior.
- 14.3.2** Os profissionais cuja documentação for apresentada deverão ser alocados na execução dos serviços.
- 14.3.3** Excepcionalmente, a contratada poderá substituir o profissional para a execução dos serviços, desde que comprovadas as condições de qualificação exigidas, condicionadas à prévia avaliação e aceite por parte do Tribunal.
- 14.3.4** Deverá ser comprovado que os profissionais que prestarão os serviços integram o quadro pessoal permanente da contratada. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de:
- 14.3.4.1** Documento que comprove vínculo de emprego, ou
  - 14.3.4.2** Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou
  - 14.3.4.3** Contrato civil de prestação de serviços.

**15 SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 15.1.** As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimentos e suspensão estão previstas no edital.
- 15.2.** As multas referentes à execução do objeto serão:
- 15.2.1** Na hipótese de atraso no atendimento das ordens de serviço encerradas no mês, fica estabelecida multa de **1%, por dia útil de atraso**, a ser calculada sobre o valor da fatura do período, **até o limite de 5%** do valor total da contratação.

| Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                  |                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Documento assinado digitalmente</i><br>PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR<br>Integrante Requisitante                       | <i>Documento assinado digitalmente</i><br>GERMANO DE MELLO ANDERSSON<br>Integrante Técnico                                                            |
| <i>Documento assinado digitalmente</i><br>PAULO GUARNACCIA<br>Integrante Administrativo da Secretaria de Administração | <i>Documento assinado digitalmente</i><br>ALBERTO DANIEL MÜLLER<br>Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações |

| RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANDRÉ SOARES FARIAS<br>Servidor Responsável<br>Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações |





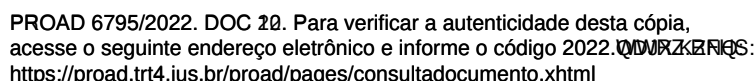
 PAULO GUARNACCIA  
06/09/2022 12:56

 ALBERTO DANIEL MULLER  
06/09/2022 14:27

 PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR  
06/09/2022 14:35

 GERMANO DI MELLO ANDERSSON  
07/09/2022 14:54

GERMANO DE  
MELLO  
ANDERSSON  
07/09/2022 14:54





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

|                                                  |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| .Segurança da Informação                         | Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal                                                                   | Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sociais, ambientais e culturais                  | Não se aplica                                                                                                       | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Arquitetura Tecnológica                          | Não se aplica                                                                                                       | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Metodologia de trabalho e implantação da solução | Chamados Remotos                                                                                                    | Serviços que podem ser realizados remotamente, cujo escopo e resultados a serem alcançados possuam o detalhamento suficiente para que possam ser mensurados pela equipe de fiscalização e gestão do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Capacitação e experiência profissional da equipe | Técnicos capacitados e certificados nas diferentes tecnologias utilizadas na infraestrutura tecnológica do Tribunal | A infraestrutura tecnológica do TRT vem se tornando cada vez mais robusta e complexa, numerosa em equipamentos e diversificada em tecnologias. Esse conjunto necessita ser mantido em funcionamento com as soluções perfeitamente integradas e atualizadas, sendo necessário para tanto dispor de técnicos especializados em cada solução utilizada. Devido às características altamente mutáveis e dinâmicas inerentes à tecnologia da informação, é necessário também que esses técnicos estejam em constante capacitação nas respectivas especialidades técnicas. |

## CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

| CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS                                                                                                           |                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| AÇÃO                                                                                                                                     | DOCUMENTAÇÃO GERADA                                                           |
| Consulta aos fornecedores: SOLUÇÃO DIGITAL; SISNEMA; HSBS; WELT SOLUTIONS; ARSIT; 2CLOUD; 4D SOLUÇÕES EM TI; SATURNO; LANLINK; W4 CLOUDS | E-mail com solicitação de orçamento, sem retorno da empresa                   |
| Consulta aos fornecedores: SERVICE IT; INTEROP e LM2                                                                                     | E-mail e proposta de orçamento                                                |
| Consulta a contratações de outros órgãos                                                                                                 | PE 15/2022 - TJ/PI - TR, Edital e Ata.                                        |
| Consulta ao Painel de Preços                                                                                                             | Não foram localizadas contratações compatíveis com o objeto a ser contratado. |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

|                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                                                    |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|---------------|
| Descrição da Solução 01                                                                                                                                 | Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                                    |               |
| Escolhida                                                                                                                                               | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |               |
| Atendimento aos Requisitos                                                                                                                              | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |               |
| Justificativa / Benefícios Gerados                                                                                                                      | Existem várias empresas no mercado de TI especializadas na prestação desse tipo de serviço. Para tanto, essas empresas mantêm técnicos permanentemente capacitados e certificados em diferentes tecnologias e níveis de especialização, oferecendo uma gama de opções capazes de atender à grande maioria das demandas que podem surgir na infraestrutura do Tribunal.<br>Além disso, essas empresas trazem a experiência do mercado por prestarem serviços a vários clientes, o que auxilia muito no encaminhamento da melhor solução dos problemas e no planejamento e otimização da infraestrutura. |               |                                                    |               |
| Necessidade de Adequação do Ambiente<br>(Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental) | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                                    |               |
| Valor Estimado                                                                                                                                          | <b>R\$52.036,80</b> - para o total de <b>180 horas</b> , por <b>30 meses</b> , considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                                    |               |
| Requisitos Adicionais                                                                                                                                   | Implantada em outro órgão?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim           | Aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade? | Não se aplica |
|                                                                                                                                                         | Software livre ou Software público?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica | Aderente à ICP-Brasil?                             | Não se aplica |
|                                                                                                                                                         | Disponível no Portal do Software Público?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não se aplica | Aderente à Moreq-Jus?                              | Não se aplica |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

| Descrição da Solução 02                                                                                                                                 | Capacitação de pessoal interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                    |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|---------------|
| Escolhida                                                                                                                                               | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                    |               |
| Atendimento aos Requisitos                                                                                                                              | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                    |               |
| Justificativa / Benefícios Gerados                                                                                                                      | O Tribunal investe constantemente na capacitação técnica do pessoal de TI. Todavia, para atender ao objeto da contratação pretendida, seria necessário um investimento muito maior, além de gerar um aumento no afastamento dos técnicos das suas atividades cotidianas para que se mantenham capacitados nos níveis necessários. |               |                                                    |               |
| Necessidade de Adequação do Ambiente<br>(Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental) | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                    |               |
| Valor Estimado                                                                                                                                          | Não foi possível mensurar o valor estimado para esta solução, pois incluiria a contratação de constantes treinamentos para os servidores da SETIC, além do custo do tempo em que estes servidores estariam afastados para capacitação.                                                                                            |               |                                                    |               |
| Requisitos Adicionais                                                                                                                                   | Implantada em outro órgão?                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim           | Aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade? | Não se aplica |
|                                                                                                                                                         | Software livre ou Software público?                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não se aplica | Aderente à ICP-Brasil?                             | Não se aplica |
|                                                                                                                                                         | Disponível no Portal do Software Público?                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não se aplica | Aderente à Moreq-Jus?                              | Não se aplica |

## ENCAMINHAMENTO

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, em reunião do dia 18/02/2022, prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação.

A ata da reunião com a formalização da aprovação consta no PROAD 264/2022 referente às deliberações do Comitê de 2022.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

| Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                  |                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR<br/> Integrante Requisitante</p>                            | <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> GERMANO DE MELLO ANDERSSON<br/> Integrante Técnico</p>                                                                 |
| <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> PAULO GUARNACCIA<br/> Integrante Administrativo da Secretaria de<br/> Administração</p> | <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> ALBERTO DANIEL MÜLLER<br/> Integrante Administrativo da Secretaria de<br/> Tecnologia da Informação e Comunicações</p> |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## CONTRATAÇÃO DE TIC

## INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Solução de TIC a ser contratada: Consultoria Microsoft**

## VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TI

**A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?**

**(x ) Sim – Qual?**

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTI. Números do Itens no Plano de Contratações: **SETIC - 03/2022.**

( ) Nãõ.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| Integrante                     |                             | Unidade/Setor                                         |
|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Requisitante</b>            | Paulo Mendes Ribeiro Júnior | Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica           |
| <b>Técnico</b>                 | Germano de Mello Andersson  | Divisão de Operações de TI                            |
| <b>Administrativo da Setic</b> | Alberto Daniel Müller       | Coordenadoria de Gestão e Apoio à Contratações de TIC |
| <b>Administrativo da SA</b>    | Paulo Guarnaccia            | Divisão de Orçamentos                                 |

|                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Documento assinado digitalmente</i></p> <p>ANDRÉ SOARES FARIAS</p> <p>Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações</p> |  | <p><i>Documento assinado digitalmente</i></p> <p>JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS</p> <p>Ordenador de Despesas</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ 182/2013.

|                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR<br/> Integrante Requisitante</p>                            | <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> GERMANO DE MELLO ANDERSSON<br/> Integrante Técnico</p>                                                                 |
| <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> PAULO GUARNACCIA<br/> Integrante Administrativo da Secretaria de<br/> Administração</p> | <p><i>Documento assinado digitalmente</i><br/> ALBERTO DANIEL MÜLLER<br/> Integrante Administrativo da Secretaria de<br/> Tecnologia da Informação e Comunicações</p> |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

 PAULO  
MENDES  
RIBEIRO  
JUNIOR  
10/10/2022 13:58

 KAREN DE  
SOUZA DEL  
MAURO  
10/10/2022 14:02


 ERIC  
 GUATIMOZIN  
 SILVA  
 10/10/2022 14:11

 CAROLINE  
ROCHA  
MOLINA  
10/10/2022 14:16

 DAVI CRUZ  
CAMPANHER  
10/10/2022 15:51

 **ADRIANO  
SIMIONI**  
11/10/2022 10:25

## CONTRATAÇÃO DE TIC

## CIÊNCIA DESIGNAÇÃO EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | <b>Consultoria Microsoft</b> |
|----------------|------------------------------|

## DECLARAÇÃO

Os integrantes da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato declaram:

- Ciência da sua designação para o contrato;
- Conhecer suas atribuições descritas no Termo de Referência, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ 182/2013;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

## EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

| Integrante                            | Titular                     | Substituto               | Unidade                                                     |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor:</b>                        | Paulo Mendes Ribeiro Júnior | Eric Guatimozin Silva    | Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica                 |
| <b>Fiscal Técnico e Requisitante:</b> | Davi Cruz Campanher         | Adriano Simioni          | Seção de Infraestrutura Básica e Divisão de Operações de TI |
| <b>Fiscal Administrativo:</b>         | Caroline Rocha Molina       | Karen de Souza Del Mauro | Divisão de Apoio a Contratações de TIC                      |





 PAULO MENDES RIBEIRO JUNIOR  
06/09/2022 14:35

## 06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

## 06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

## 06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

## 06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

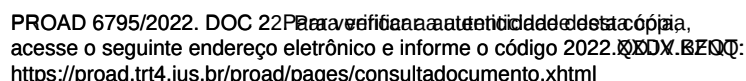
## 06/09/2022 14:35

- 06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35

06/09/2022 14:35





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM  
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Data:** imediata

**Motivo:** As 85 horas previstas no contrato atual (120/2020) foram totalmente utilizadas antes do fim da vigência, que ocorreria em 25/01/2023, e o contrato será rescindido.

**( ) Não se aplica**

## PROJETOS RELACIONADOS

**Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?**

**( ) Sim – Qual?**

**(x ) Não**

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

**A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?**

**(x) Sim – Qual?**

- ( ) Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ( ) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ( ) Garantir a duração razoável do processo
- ( ) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ( ) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ( ) Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ( ) Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ( ) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ( ) Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- (x) Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

( ) Nã

**A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário?**

**(x) Sim – Qual?**

- ( ) Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- ( ) Promover a Transformação Digital;
- ( ) Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
- ( ) Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- ( ) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- ( ) Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- ( ) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- (x)** Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

( ) Nãõ

### ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

*Documento assinado digitalmente*  
PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR  
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica



**TRT 4ª Região**  
**Dispensa Eletrônica nº 453/2022**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

| Lote                        | Item | Descrição                                             | Unid. | Quant.<br>estimada<br>para o<br>período<br>de 30<br>meses | Preço<br>unitário<br>(R\$) | Preço Total do<br>Lote/Item<br>(R\$) |
|-----------------------------|------|-------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1                           | 1    | Serviço de consultoria em ambiente <i>Microsoft</i> . | hora  | 180                                                       |                            |                                      |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$) |      |                                                       |       |                                                           |                            |                                      |

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão social:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

Endereço (CEP, cidade, estado):\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_

Falar com:\_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

**CONTRATO TRT4 Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CONSULTORIA EM AMBIENTE MICROSOFT,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E  
\_\_\_\_\_.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto a **contratação do serviço de consultoria em ambiente *Microsoft***, conforme o detalhamento do serviço que compõem a solução:

| Item | Descrição                                                                     | Unidade | Quantidade estimada para 30 meses |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1    | Consultoria em ambiente <i>Microsoft</i> com atendimento remoto, sob demanda. | hora    | 180                               |

**Parágrafo Único.** As quantidades de horas detalhadas na tabela acima são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

**DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O serviço de apoio especializado remoto aos técnicos da SETIC na tecnologia contratada compreende as seguintes atividades:

- Estudos técnicos, avaliações de soluções e desenvolvimento de protótipos na tecnologia contratada;
- Instalação e customização de *softwares Microsoft* na infraestrutura do CONTRATANTE;
- Integração dos *softwares Microsoft* com outras tecnologias e plataformas utilizadas no CONTRATANTE;
- Apoio na identificação e solução de problemas e falhas no funcionamento, instalação e operação de *softwares Microsoft*;
- Apoio no tratamento e resposta a incidentes de Segurança da Informação;
- Instalação de pacotes de correção de softwares (patches) disponibilizados pelo fabricante;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad n° 6795/2022

- g) Esclarecimento de dúvidas da equipe técnica do Tribunal relativas às tecnologias suportadas;
- h) Apoio na administração das tecnologias suportadas;
- i) Repasse de conhecimento técnico sobre a tecnologia contratada, na forma de *mentoring*;
- j) Apoio no desenvolvimento de aplicações utilizando a tecnologia suportada.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços serão solicitados mediante a emissão de ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE, contemplando as seguintes informações: descrição detalhada da demanda e número estimado de horas de trabalho.

**Parágrafo Segundo.** A contratada deverá possuir atendimento em período integral (24x7) para o recebimento de ordens de serviço, devendo disponibilizar endereço de e-mail e telefone para essa finalidade.

**Parágrafo Terceiro.** Para os chamados executados fora do horário comercial, serão contabilizadas 02 (duas) horas técnicas para cada hora de serviço executada.

**Parágrafo Quarto.** O horário comercial fica definido da seguinte forma: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

**Parágrafo Quinto.** A estimativa da quantidade de horas de cada ordem de serviço será realizada em conjunto pela equipe técnica do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Será admitida a subcontratação do serviço desde que acordado previamente com a CONTRATANTE e executado sob acompanhamento e responsabilização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os chamados serão classificados de acordo com a criticidade de cada incidente, devendo ser atendidos de acordo com os seguintes prazos:

| Tipo    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo de atendimento                                                                                                                                         | Prazo de Solução                                             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Urgente | Chamados para restabelecer serviço crítico que esteja paralisado, apresentando falha de funcionamento ou que comprometa significativamente o funcionamento de aplicações ou serviços baseados na plataforma.                                                                                                                                                                          | <b>04 horas</b> , a contar da abertura do chamado, caracterizada pelo envio da OS por e-mail ou por meio de chamado telefônico, o que ocorrer primeiro.      | Conforme data de entrega estipulada em cada ordem de serviço |
| Normal  | Chamados para resolver incidentes na infraestrutura que não afetem significativamente os serviços nela baseados; chamados para a realização de diagnósticos; chamados para esclarecimento de dúvidas sobre a tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas. | <b>02 dias úteis</b> , a contar da abertura do chamado, caracterizada pelo envio da OS por e-mail ou por meio de chamado telefônico, o que ocorrer primeiro. | Conforme data de entrega estipulada em cada ordem de serviço |





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de vigência do contrato será de 30 meses ou quando se esgotarem as 180 horas previstas, o que ocorrer primeiro, contados da data da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo máximo para o início das operações, pela CONTRATADA, é de 05 dias úteis, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

**Parágrafo Único.** O início da prestação dos serviços será caracterizado pela disponibilização dos meios para abertura de chamado (endereço de e-mail e número telefônico de plantão) e da relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O valor a ser pago pelo CONTRATANTE pela hora do objeto do presente contrato é de R\$ @ (@), totalizando o valor estimado da contratação em R\$ @@ (@@) para as 180 horas estimadas.

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de chamados encerrados no período, mediante entrega do relatório com a discriminação dos serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA.** Se eventualmente a quantidade de horas executadas para o atendimento da ordem de serviço extrapolar a quantidade estimada previamente na ordem de serviço, somente será aceito o ajuste da quantidade se existir uma alteração no escopo dos serviços. Caso contrário, o pagamento será efetuado pela quantidade estimada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese da quantidade de horas executadas ser inferior à quantidade estimada previamente na ordem de serviço, o pagamento será efetuado pelo número de horas efetivamente executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O aceite dos serviços será realizado mensalmente, após a execução dos serviços e recebimento dos relatórios das ordens de serviço encerradas no período, mediante ateste na nota fiscal.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

**Parágrafo Único.** O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula quinta somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no item 6 e no Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 453/2022 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

**Parágrafo Único.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

### DO CRÉDITO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2022 a 2025, Programa de Trabalho 168123, Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

Elemento 3390350402, consultoria em produtos Microsoft, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

**DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, ou seja a partir de **30/08/2022**, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**Parágrafo Primeiro.** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

**Parágrafo Segundo.** Se a data do orçamento estimado houver ocorrido até o décimo quinto dia do mês, será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base. Se a apresentação da proposta houver ocorrido após o décimo quinto dia do mês, será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

**Parágrafo Quarto.** Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

**Parágrafo Quinto.** A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto.** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

- g) responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) efetuar os pagamentos devidos..

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Na hipótese de atraso no atendimento das ordens de serviço encerradas no mês, fica estabelecida multa de 1%, por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor da fatura do período, até o limite de 5% do valor total da contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na Cláusula Vigésima Sexta, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** As sanções previstas nas Cláusulas Vigésima Terceira, Vigésima Sexta e Vigésima Sétima poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nas Cláusulas Vigésima Quarta e Vigésima Quinta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 12 da Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022, da Presidência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA.** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

**Parágrafo Único.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA.** Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço [dg@trt4.jus.br](mailto:dg@trt4.jus.br).

**Parágrafo Primeiro.** A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

**Parágrafo Segundo.** Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço [dg@trt4.jus.br](mailto:dg@trt4.jus.br).

**Parágrafo Terceiro.** A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022, da Presidência do CONTRATANTE.

## DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.** O acompanhamento do objeto da presente contratação será exercido pela equipe de gestão e de fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

| Integrante | Titular                     | Substituto            | Unidade/Setor                               |
|------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| Gestor:    | Paulo Mendes Ribeiro Júnior | Eric Guatimozin Silva | Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

|                                       |                       |                          |                                        |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------------------|
| <b>Fiscal Técnico e Requisitante:</b> | Davi Cruz Campanher   | Adriano Simioni          | Seção de Suporte Técnico               |
| <b>Fiscal Administrativo:</b>         | Caroline Rocha Molina | Karen de Souza Del Mauro | Divisão de Apoio a Contratações de TIC |

**Parágrafo Primeiro.** O Gestor do contrato ficará responsável por:

- I - Organizar a reunião inicial;
- II - Encaminhar alterações contratuais;
- III - Controlar prazos e indicadores contratuais;
- IV - Atestar notas fiscais;
- V - Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- VI - Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- VII - Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

**Parágrafo Segundo.** O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- III - Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- IV - Conferir documentação exigida no contrato;
- V - Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- VI - Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

**Parágrafo Terceiro.** O Fiscal Requisitante do contrato ficará responsável por:

- I - Participar da reunião inicial;
- II - Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- III - Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- IV - Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- V - Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- VI - Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- VII - Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

### DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA.** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e dos fiscais do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail conforme detalhamento a seguir:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

| Assunto                                                  | E-mail                      |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre o faturamento | setic.contratos@trt4.jus.br |
| Informações técnicas                                     | setic.cds@trt4.jus.br       |

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.** Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica TRT4 nº 453/2022 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que não forem contrários ao presente instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA.** A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad nº 6795/2022, Compra Direta nº 453/2022, mediante dispensa de licitação prevista no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.** Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar vigente sobre a matéria.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA.** O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA.** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital/contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**Parágrafo Único.** Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante (Portaria TRT4 nº 2036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital/contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**Parágrafo Primeiro.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**Parágrafo Segundo.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**Parágrafo Terceiro.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA.** O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA.** Na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**CD 453/2022**

**Proad nº 6795/2022**

compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica TRT4 nº 453/2022.

**Parágrafo Primeiro.** Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA.** A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço [compras@trt4.jus.br](mailto:compras@trt4.jus.br).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA.** As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa Contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA.** De acordo com o disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA.** Os contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

**Pelo CONTRATANTE:**

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
**Presidente do TRT da 4ª Região**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

Pela CONTRATADA:

*Documento assinado digitalmente*

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

**Anexo Único ao Contrato TRT4 nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
parte CONTRATADA no contrato \_\_\_\_/2022, neste ato representado pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se, por  
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações  
confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do  
citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a  
dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do  
TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos,  
códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA  
deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados*  
do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a  
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito  
pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4  
como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem  
comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em  
decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá  
acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para  
execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de  
Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de  
mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR  
27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras),  
pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de  
forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional  
(ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade,  
integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu  
ambiente tecnológico.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CD 453/2022

Proad nº 6795/2022

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**Pela CONTRATADA:**  
*Documento assinado digitalmente*  
@@@@@@@@@@@  
CPF nº

